



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 602 /2021  
Recebido em 29 / 11 /2021.  
Às 09:45 por Livian

### VETO PARCIAL

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com espeque no artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste instrumento, apresentar **VETO PARCIAL** com relação ao Autógrafo de nº 1035/2021, de 04 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Moacir De Bonis Filho, o qual dispõe sobre implantar Ação de Prevenção e Controle do Diabetes na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O veto em questão destina-se a supressão dos incisos constantes no artigo 1º do referido Autógrafo.

A razão do veto funda-se no fato de que nosso Município não dispõe de recursos (financeiros, materiais e humanos) para a realização de diagnósticos precoces, através de pesquisas em crianças e adolescentes.

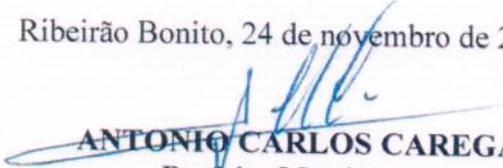
O presente autógrafo de lei é merecedor de aplausos, uma vez que visa proporcionar saúde e bem-estar às crianças e adolescentes, em idade escolar.

É importante salientar que os portadores de diabetes da nossa cidade são assistidos de forma satisfatória, através de acompanhamento médico e distribuição de medicamentos, esclarecendo que as crianças e adolescentes, em fase escolar, além do atendimento médico recebem alimentação adequada nas unidades de ensino, a qual é confeccionada por profissionais especializados, orientados por nutricionista, em conformidade com a necessidade específica de cada aluno.

Isto posto, passo a informar que a dificuldade da Administração, no caso em tela, gira em torno de ficarmos impossibilitados na realização do diagnóstico precoce da enfermidade, restando-nos, para a aplicabilidade da presente norma, os dados fornecidos pelos pais e/ou responsáveis, no momento da matrícula do aluno, bem como a observação em relação ao comportamento da criança ou adolescente no ambiente escolar, por parte dos docentes, no sentido de atentar para sede intensa, uso frequente do banheiro, etc, os quais são os sintomas mais corriqueiros apresentados por portadores de diabetes.

Diante do exposto, apresento o veto em tela, solicitando, aos nobres vereadores, aprovação do mesmo.

Ribeirão Bonito, 24 de novembro de 2021.

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal